

- XVII -**A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ESCOLAS ASSISTENCIAIS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA****André Gomes da Conceição**

Colégio Brigadeiro Newton Braga
Comando da Aeronáutica - Ministério da Defesa
andregomesdaconceicao@gmail.com

As Escolas Assistenciais da Força Aérea Brasileira (FAB) são escolas de Educação Básica. Atualmente, essas escolas são três: o Colégio Brigadeiro Newton Braga (CBNB), localizado no município do Rio de Janeiro/RJ e fundado em 1960; a Escola Caminho das Estrelas (ECE), localizada no Município de Alcântara/MA e fundada em 1987 e; a Escola Tenente Rêgo Barros, localizada no município de Belém/PA, fundada em 1947.

Essas escolas pertencem ao Sistema de Ensino da Aeronáutica (SISTENS) (BRASIL, 2011), nunca tiveram dotação orçamentária exclusiva, nem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) até o ano de 2018 e tampouco acompanharam o artigo 15º. da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, onde se lê que os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira (BRASIL, 1996).

Porém, se existem tais escolas públicas, obviamente existe um Fundo Público (OLIVEIRA, 1998) que mantém essas instituições. Dessa forma, identificar as origens e as regras sobre a utilização desses recursos públicos se tornou um desafio para os trabalhadores docentes destas escolas, uma vez que gestão e docência são atividades inseparáveis quando se quer promover uma educação emancipatória.

Em pesquisa *stricto sensu*, se verificou que o Comando da Aeronáutica (COMAER), por meio da Diretoria de Ensino (DIRENS) – Órgão localizado em Brasília/DF e responsável pela elaboração do orçamento das escolas - ao ser instado a comentar sobre o modelo de gestão orçamentária, se recusou a responder ao contato formal realizado por meio do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER). Esta recusa em se

debater o tema poderia significar, por exemplo, uma forma de defesa da manutenção do atual modelo de gestão orçamentária das Escolas Assistenciais da FAB (EAF).

A Controladoria-Geral da União (CGU), também provocada a colaborar com a divulgação das informações orçamentárias das EAF, direito do cidadão previsto pela lei que regula o acesso à informação, Lei 12.537 (BRASIL, 2011) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), chegou a utilizar como argumento para justificar o não acesso à informação a Súmula nº 6 de 2015 da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) do Governo Federal na qual se lê:

A declaração de inexistência de informação objeto de solicitação constitui resposta de natureza satisfativa; caso a instância recursal verifique a existência da informação ou a possibilidade de sua recuperação ou reconstituição, deverá solicitar a recuperação e a consolidação da informação ou reconstituição dos autos objeto de solicitação, sem prejuízo de eventuais medidas de apuração de responsabilidade no âmbito do órgão ou da entidade em que tenha se verificado sua eliminação irregular ou seu descaminho (BRASIL, 2015).

Assim, segundo a CGU, quando o Estado informa ao cidadão não ter informação a dar, este fato representa uma informação per si. E, por ser informação de ordem satisfativa, cabe ao cidadão se resignar com esta resposta, unilateralmente.

Os docentes das (EAF), por sua vez, afirmam que o modelo de gestão orçamentária interfere qualitativamente no seu trabalho, de maneira que esta gestão impede a plena realização das atividades que os trabalhadores acreditam serem as mais eficientes (CONCEIÇÃO, 2018, p. 120), pois os docentes não têm acesso às informações orçamentárias de suas escolas, permitindo caracterizar a gestão orçamentária das EAF como estranha para este segmento que compõe a comunidade escolar (CONCEIÇÃO, 2018, p. 104).

Sendo o trabalho antecedido por uma teleologia e, uma vez que o fim regula e domina os meios (LUKÁCS, 2013), qual seria o conhecimento real dos professores dessas escolas a respeito das condições materiais para aquisição dos meios de trabalho fundamentais à realização do seu trabalho, de acordo com aquilo que foi planejado?

Destarte, em não havendo consciência das condições materiais que permitiriam alcançar os objetivos do seu trabalho, os professores dessas escolas se encontram em clara situação de aprofundamento do estranhamento em relação ao objeto orçamento de suas escolas e, desse modo, têm comprometidos os seus pores teleológicos (LUKÁCS, 2013).

Está colocado, então, nas escolas assistenciais da FAB, o aprofundamento do trabalho estranhado [que] inverte a relação a tal ponto que o homem, precisamente porque é um ser consciente, faz da sua atividade vital, da sua essência, apenas um meio para sua existência (MARX, 2010, p. 84), de maneira que esse meio para a sua existência que os trabalhadores docentes dessas escolas buscam acaba por se resumir ao salário pago em troca de uma atividade docente alienada e castrada na sua possibilidade (dýnamis) (LUKÁCS, 2013, p. 51)

Desse modo, nem mesmo a contemplação das disponibilidades orçamentárias faz parte da realidade docente nas EAF. Menos ainda existe a possibilidade para se planejar e realizar o trabalho docente considerando os objetivos dos professores dessas escolas quando não se permite a esses trabalhadores interferirem na gestão de tais instituições.

Assim, estando a gestão orçamentária das escolas sob o controle de um segmento de classe que opera fora das escolas, se permite corroborar o que Francisco de Oliveira diz:

a classe cuja “propriedade” reside na gestão da articulação entre o público e o privado; seus interesses não têm correspondência com os das outras classes sociais, mas nem por isso deixam de ser reais. O processo de constituição da esfera pública especificou essas funções de forma ainda mais radical: para operar a articulação entre o público e o privado, foi necessária a constituição de um grupo social especial, que se converte em classe exatamente sem interesse dos tipos que caracterizam as classes sociais clássicas, o proletariado e a burguesia (OLIVEIRA, 1998, p. 42).

Em outras palavras, os trabalhadores docentes lotados nas EAF não têm acesso a quaisquer informações a respeito da gestão orçamentária das suas instituições e, dessa maneira, gestão e docência estão separadas nessas escolas de modo que estão negados aos professores os conhecimentos das potencialidades do seu trabalho quando se considera a necessidade de aquisição de meios de trabalho, incrementando o estranhamento do trabalho, uma vez que:

a relação do homem consigo mesmo lhe é primeiramente objetiva, efetiva, pela sua relação com o outro homem. Se ele se relaciona, portanto, com o produto do seu trabalho, com o seu trabalho objetivado, enquanto objeto estranho, hostil, poderoso, independente dele, então se relaciona com ele de forma tal que um outro homem estranho (fremd) a ele, inimigo, poderoso, independente dele, é o senhor deste objeto. Se ele se relaciona com a sua própria atividade como uma [atividade] não livre, então ele se relaciona com ela como atividade a serviço de, sob o domínio, a violência e o jugo de um outro homem (MARX, 2010, p. 86-87).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Brasília, 20 dez 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19394.htm>. Acesso em: 26 junho 2018.

BRASIL. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011. Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica; e revoga o Decreto-Lei no 8.437, de 24 de dezembro de 1945, e as Leis nos 1.601, de 12 de maio de 1952, e 7.549, de 11 de dezembro de 1986, Brasília, 4 ago 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112464.htm>. Acesso em: 27 junho 2018.

BRASIL. Regimento Interno das Escolas Assistenciais. Boletim do Comando da Aeronáutica nº 197, Brasília, 12 novembro 2018.

CONCEIÇÃO, A. G. D. O estranho vulgar: a gestão orçamentária das escolas assistenciais da Força Aérea Brasileira. Rio de Janeiro: UERJ - Dissertação de Mestrado, 2018.

LUKÁCS, G. Para uma ontologia do ser social II. Tradução de Ivo Tonet, Ronaldo Velmi Fortes Nélio Schineider. 1ª. ed. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em: <<https://gpect.files.wordpress.com/2016/12/ff130318ae9d9b74571de73bdc7d1509.pdf>>.

MARX, K. Manuscritos econômico-filosóficos. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2010.

OLIVEIRA, F. D. Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita. Petrópolis: Vozes, 1998.